

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

O critério fundamental para a distribuição de bolsas do PPGS tem como referência a classificação do processo de seleção anual, bem como a dedicação integral ao curso.

Normas do Processo Seletivo para Admissão - Edital de Seleção

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os/as candidatos/as aprovados/as, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas.

4.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente:

a) Pela maior nota na prova de conhecimento, na defesa do pré-projeto, na avaliação do pré-projeto, na prova de idioma e na avaliação do Currículo Lattes, para o Mestrado;

b) Pela maior nota na defesa do projeto, na avaliação do projeto, na avaliação do Currículo Lattes e na prova de idioma, para o Doutorado.

Da distribuição de bolsas:

1. A distribuição das bolsas obedecerá a ordem de classificação resultante do processo de Seleção para ambos os cursos (Mestrado e Doutorado), considerando cada processo seletivo anual, priorizando as novas turmas (Doutorado e Mestrado). Estudantes sem bolsa de anos anteriores serão atendidos caso houver bolsas excedentes ao número de estudantes com direito à bolsa.

2. Será observada a seguinte ordem de distribuição de bolsa por agência de fomento: 1º - Bolsas CNPq, 2º - Bolsas CAPES e 3º - Edital FACEPE (no caso da FACEPE, a concessão de bolsa depende do Edital específico da avaliação da mesma).

2.1. Bolsas provisórias (Propesq) serão destinadas àqueles que não contemplados com bolsa integral utilizando-se do mesmo critério da classificação, em caso do estudante na sequência da lista não aceitar ou não cumprir com as exigências de dedicação integral ao curso, será destinado ao estudante seguinte do mesmo ano letivo ou retroativo aos anos anteriores, se for o caso.

3. O estudante não terá direito à bolsa após o prazo normal para a conclusão do mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses), com exceção dos casos de licença maternidade e de “bolsa de conclusão de tese” da FACEPE.

4. Em caso de cancelamento da bolsa, terá prioridade o estudante seguinte da lista de classificação para os discentes do último Ano Letivo, caso não haja estudante nesta condição, passa-se para os anos anteriores.
5. A bolsa será cancelada se o estudante tiver reprovação duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas, ou reprovação pela segunda vez no exame de qualificação, no caso do Curso de Doutorado
6. Não terão direito à bolsa estudantes com vínculo empregatício, salvo os casos previstos na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010.

Recife, 30 de setembro de 2016.

50
anos